



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS **MOSTEIRO E CÁVADO**

REGULAMENTO PROVAS DE INGRESSO

1º ANO REGIME INTEGRADO REGIME ARTICULADO ANO LETIVO 24/25

REGULAMENTO

O ingresso dos candidatos no **ensino artístico especializado de música, nomeadamente no Conservatório e nos AE de Maximinos e Mosteiro e Cávado**, será determinado através de provas de ingresso, que compreendem 2 momentos (R, T e M) cujo calendário se afixará oportunamente.

I – INSCRIÇÕES

1.1 – As candidaturas às **provas de ingresso** obedecem a duas etapas obrigatórias: uma pré-inscrição online na página do Conservatório e a formalização da mesma nos serviços administrativos do Conservatório.

Período de inscrição	22 de fevereiro a 13 março 2024
Período de inscrição suplementar (com multa)	14 a 15 de março de 2024

Dia 2 de março, às 10h, Conservatório Gulbenkian – Apresentação dos instrumentos no auditório Adelina Caravana.

O número de vagas a abrir para o 1.º ano de escolaridade é fixado de acordo com as orientações normativas para a constituição das turmas.

A manter-se a legislação em vigor, são abertas:

- a) 48 vagas para as duas turmas do 1.º ano na Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga;
- b) 24 vagas para uma turma do 1.º ano no Agrupamento de Escolas de Maximinos;
- c) 24 vagas para uma turma do 1.º ano no Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado.

1.2 – A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.

1.3 – A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos do

Conservatório dentro do prazo estipulado e no horário de expediente.

1.4 – Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão (com a devida permissão para uso exclusivo destas escolas) a ser entregues no momento da formalização.

1.5 – Em caso algum serão aceites inscrições fora do prazo suplementar estipulado.

1.6 – O valor da inscrição é de 10€, pagos no ato de formalização da inscrição nos serviços administrativos do Conservatório.

1.7 – É considerado um prazo suplementar de inscrição de 14 e 15 de março de 2024, com pagamento acrescido de uma multa de 20€.

II - PROVAS

2.1 – A admissão pressupõe a realização de três provas de ingresso que são aplicadas em dois ou três dias diferentes, no seguinte calendário:

1.º ano do 1.º ciclo	entre 26 e 28 de março de 2024
----------------------	--------------------------------

2.2 – Estas provas compreendem apenas a avaliação de aptidões musicais.

2.3 – Até ao dia **22 de março 2024** será afixado, nos locais habituais das escolas e no site do conservatório, o calendário, com o dia e hora, das provas de aptidão musical a realizar por todos os candidatos.

2.4 – Será agendada uma reunião para o dia **22 de março de 2024**, pelas **19:00h**, no auditório Adelina Caravana, com todos os encarregados de educação dos candidatos, com o objetivo de clarificar e explicar o formato das provas e esclarecer dúvidas relativamente a todo o processo.

2.5 – No dia e hora da realização de cada uma das provas os candidatos terão que ser pontuais, para que todo o grupo comece ao mesmo tempo. O atraso é motivo de exclusão dessa prova, não sendo aceite qualquer tipo de justificação.

2.6 É obrigatória a apresentação de um documento de identificação perante o júri das provas.

2.7 – Critérios de Seleção: para os candidatos ao 1º ano, o peso relativo dos testes é o seguinte:

Aptidão Musical			
	Prova T	Prova R	Prova M
1º ano	37,5%	37,5%	25%

- Prova “T”: Prova de discriminação auditiva no âmbito da altura dos sons.
- Prova “R”: Prova de discriminação auditiva no âmbito da duração dos sons.
- Prova “M”: Prova de discriminação auditiva englobando as duas componentes anteriores.

III - RESULTADOS

3.1 – Os resultados das provas serão afixados nos locais habituais e nas respetivas escolas, em pautas próprias e ordenadas onde constará o nome do candidato, a classificação final, **que é um valor único, de 0 a 20 valores**, e a situação do candidato - admitido ou suplente.

3.2 – O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados. Estes serão feitos em requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao diretor do Conservatório.

IV – OUTRAS SITUAÇÕES

4.1 – Em caso de empate na avaliação final prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida por esta ordem: Prova R, Prova T e Prova M.

4.2 – Mantendo-se ainda o empate e a preferência manifestada, os candidatos nessa situação realizarão novas provas “R” (60%) e “M” (40%) para cada componente, cujo resultado final será traduzido numa avaliação de 0 a 20 valores.

4.3 – Em caso de empate no momento anterior prevalecerá o resultado obtido na prova “R”.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A falta de um candidato a qualquer das sessões implica a atribuição de uma classificação de zero valores nas respetivas provas.

5.2 – O número de vagas a abrir em cada uma das escolas, para cada instrumento, será afixado nos locais habituais do Conservatório e dos respetivos agrupamentos de escolas até à abertura das matrículas.

5.3 – As provas são únicas e válidas para ingresso em qualquer regime de frequência (integrado ou articulado).

5.4 – A candidatura pode ser a uma, a duas ou às três escolas. A ordem da escolha do estabelecimento de Ensino que pretende frequentar é realizada no ato de preenchimento do formulário de pré-inscrição.

5.5 – O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida e para a prioridade mais elevada.

5.6 – A escolha de instrumento fica condicionada às vagas existentes em cada estabelecimento de ensino e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas pelos candidatos, conjugada com as preferências manifestadas no ato de inscrição.

5.7 – Esgotadas as preferências de instrumento manifestadas pelo encarregado de educação, é reservado ao Conservatório o direito de atribuição dos instrumentos sobranes aos candidatos em causa.

5.8 – Os instrumentos atribuídos consolidam por escola e por candidatura após a respetiva atribuição, não sendo realizada qualquer redistribuição por motivos alheios às escolas envolvidas.

5.9 – É publicitada uma lista de candidatos seleccionados por escola.

5.10 – A desistência de um candidato dá lugar a uma vaga no instrumento atribuído a preencher pelo candidato ordenado na lista de candidatos suplentes dessa escola, considerada aceite no dia em que manifesta a sua aceitação.

5.11 – O candidato que aceita uma vaga deixa as listas de suplentes.

5.12 – A não aceitação da vaga traduz-se na desistência da candidatura e na exclusão das listas de suplentes.

5.13 – Só será considerada uma candidatura por cada candidato, sendo que a última apresentada será a válida.

5.14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, ouvidos os parceiros com quem foi estabelecido protocolo de colaboração.